



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869, 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

ATA – N.º. 32/2013

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e treze, sob a Presidência do Auditor / Presidente Dr. Peterson Morosko; com a presença dos Auditores Dr. Ricardo Gamba Barboza, Dr. Marcelo Fonseca Gurniski, Dr. Bruno Cavalcante e Dr. Luis Renato Camilo de Souza; e do Procurador Dr. Rafael Fabrício de Melo, foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, Primeira Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital 32/2013.

PAUTA DE JULGAMENTOS

1 - AUTOS N.º. 214/2013 – Relator: Dr. Marcelo Fonseca Gurniski.

Campeonato Paranaense Adulto Feminino.

Denunciado: Prefeitura Municipal de Prudentópolis (E.P.D.): Por maioria dos votos, condenou a Equipe denunciada à perda de 10 (dez) pontos, em razão das 07 (sete) imputações; e por unanimidade dos votos, condenou à pena de multa no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), nos termos do Art. 214 do CBJD; para recolhimento no prazo de 05 (cinco) dias. Ressaltando-se que foi considerada a aplicação do Art. 182 do CBJD.

Procurador denunciante: Dr. Rafael Fabrício de Melo.

2 – AUTOS N.º. 218/2013 – Relator: Dr. Bruno Cavalcante.

Campeonato Metropolitano Feminino Adulto – Série Ouro.

Denunciado: Prefeitura Municipal de Prudentópolis (E.P.D.): Por maioria dos votos, condenou a Equipe denunciada à perda de 04 (quatro) pontos no campeonato em questão, mais a multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), nos termos do Art. 214 do CBJD; para pagamento no prazo de 05 (cinco) dias. Ressaltando-se que foi considerada a aplicação do Art. 182 do CBJD.

Procurador denunciante: Dr. Rafael Fabrício de Melo.

3 – AUTOS N.º. 219/2013 – Relator: Dr. Marcelo Fonseca Gurniski.

Campeonato Paranaense da Divisão Especial – Série Ouro.

Jogo: Muffatão/Sol do Oriente/FAGMion X Keima Futsal.

Data: 18/10/2013.

1º denunciado: Deivid Charles de Souza (Atleta/ Muffatão/Sol do Oriente/FAGMion):

Por unanimidade dos votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 258, § 2º, II do CBJD;

Por maioria dos votos, condenou o denunciado à pena de suspensão de 01 (uma) partida, nos termos do Art. 258, § 2º, II do CBJD; e,

Por maioria dos votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 258 caput, do CBJD.

2º denunciado: Muffatão/Sol do Oriente/FAG/Mion (E.P.D.): Por unanimidade dos votos, absolveu a Equipe denunciada, nos termos do Art. 213, III do CBJD.

Procurador denunciante: Dr^a. Gabriela Morás Schiewe.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869, 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Curitiba, 05 de novembro de 2013.

Nanci Saus

Secretária TJD/PR